



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.674

DE 26 DE ABRIL DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.674

NO PERÍODO DE 26/4/19 a 06/5/19

GSIA 26 de abril de 19

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRADO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ALTERANDO A LEI N.º 3.660 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de ASSESSOR ESPECIAL E ASSESSOR PARLAMENTAR, dentro do Órgão de Apoio à Atividade Político-Parlamentar da Câmara Municipal de Goianésia.

Art. 2º - Fica o art. 3º da Lei n.º 3.660, de 06 de fevereiro de 2019, acrescido do item 1.5 no inciso I e do item 2 no inciso II, com a seguinte redação:

Art.

3º.....

I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[...]

1.5 Assessor Especial

II – GABINETE DOS VEREADORES:

[...]

2. Assessor Parlamentar

Art. 3º - Fica criado o art. **16-A**, com a seguinte redação:

[...]



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 16-A. A Assessoria Especial compete prestar assessoria à Presidência no que concerne à formulação da gestão política do mandato; atendimento aos cidadãos que se dirigem ao gabinete; organizar e conduzir reuniões com autoridades e/ou cidadãos.

Art. 4º - Fica criado o art. 17-A, com a seguinte redação:

[...]

Art. 17-A. A Assessoria Parlamentar compete prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas demandas captadas pela Presidência nas questões de sua área de atuação ou conhecimento.

Art. 5º - Fica o Anexo Único da Lei nº 3.660, de 06 de fevereiro de 2019, acrescido das seguintes alterações:

I – ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO – PARLAMENTAR

1 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nomenclatura	QTD	Vencimento
- Assessor Especial. . Pré-requisito: Formação em nível médio	01	R\$ 1.500,00

2 – GABINETE DOS VEREADORES

Nomenclatura	QTD	Vencimento
- Assessor Parlamentar. . Pré-requisito: Nível médio e ou experiência na área.	14	R\$ 1.200,00

II – DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Nomenclatura	Formação/Pré-requisito	QTD	Vencimento
Chefe da Controladoria Interna	Nível Superior – ocupado por servidor do quadro efetivo	1	R\$ 4.733,76



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Goianésia/GO, 26 de abril de 2019.

65º de Emancipação e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito